



REGULAMENTO DO DESFILE FESTIVO DE 25 DE JULHO DE 2026 JARAGUÁ DO SUL – 150 ANOS

1. DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 A coordenação, organização e realização do Desfile Festivo de 25 de Julho estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 1.016/85.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de sua Secretária, formar a equipe da Comissão Organizadora do Desfile.

1.3 Compete à Comissão Organizadora o planejamento, organização, divulgação, execução das normas e suporte logístico para a efetivação do evento comemorativo ao aniversário de Jaraguá do Sul.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Desfile Festivo de 25 de Julho tem por objetivos:

I - Celebrar o aniversário de Jaraguá do Sul, por meio do tema “Jaraguá do Sul, 150 anos: presente, passado e futuro”;

II - Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania e pertencimento comunitário;

III - Contribuir para a expressão cívica e cultural de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação da comunidade e valorizando a diversidade cultural do município;

IV - Proporcionar espaço para reconhecimento e visibilidade das entidades, instituições, serviços e programas constituídos no município, que dedicam seu trabalho em prol da comunidade jaraguense, nas mais diversas áreas de atuação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Desfile Festivo de 25 de Julho com, no mínimo, 15 (quinze) integrantes e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) :

I - Instituições militares;

II - Organizações não governamentais (ONGs);



III - Movimentos culturais e de lazer organizados;

IV - Instituições/entidades sociais, educativas, esportivas, recreativas e clubes representativos da comunidade jaraguaense;

V - Órgãos públicos municipais, estaduais e federais que tenham sede no município de Jaraguá do Sul;

VI - Instituições diversas de outros municípios, desde que convidadas formalmente pela Comissão Organizadora.

VI - Grupos folclóricos, associações comerciais e industriais, instituições de ensino, órgãos públicos e grupos organizados da comunidade, desde que não vinculados a questões político-partidárias ou religiosas.

3.3 É permitida a participação de carros de pequeno porte, utilitários, veículos *off-road*, motos, carroças, carroções, charretes, bicicletas e outros, desde que:

I - Estejam devidamente ornamentados, preferencialmente, com o tema do desfile;

II - Seja garantida, pela instituição inscrita, a segurança das pessoas que ocuparem os veículos e do público participante;

III - Os veículos motorizados estejam devidamente licenciados e em condições seguras de circulação.

3.4 Cada entidade poderá utilizar, no decorrer do seu trajeto, acompanhamento musical mecânico (carro de som) ou música ao vivo (bandas), desde que seja informado no ato da inscrição, veicule música festiva condizente com o evento e não promova propaganda comercial ostensiva.

3.5 Os integrantes deverão trajar roupas apropriadas para o desfile, buscando harmonia e beleza do conjunto.

3.6 O grupo inscrito deverá estar devidamente identificado, com faixa, banner, estandarte ou similar na frente do bloco.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Considerando o espírito cívico e comemorativo do desfile, é vedado às entidades participantes:

I - Promover manifestações de caráter ofensivo, discriminatório, misógino, religioso, político-partidário, bem como manifestações que representem qualquer forma de desrespeito aos direitos humanos, à legislação vigente ou que sejam incompatíveis com os objetivos e princípios do evento;



II - Portar armas¹, de qualquer espécie, ou objetos que possam ferir, causar danos físicos ou materiais, provocar risco à segurança e incitação à violência e perturbação;

III - Fazer uso de vestimentas inadequadas, faixas, cartazes ou qualquer outro meio que contenha palavras de baixo calão ou estejam em desacordo com o propósito do evento.

4.2 Caberá ao(s) dirigente(s) ou responsável(is) pela entidade participante:

I - Conhecer e atender às orientações contidas neste regulamento, colaborando efetivamente para o bom andamento do evento;

II - Reportar-se aos responsáveis pela organização do evento em caso de dificuldades ou dúvidas;

III - Manter sob sua responsabilidade todos os representantes presentes nos espaços destinados à concentração e ao desfile, em conformidade com o mapa (croqui) encaminhado pela Comissão Organizadora;

IV - Garantir a segurança de seus representantes, na concentração e no desfile, principalmente quanto ao posicionamento e deslocamento dos veículos motorizados ou equivalentes;

V - Portar Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida pela CIDASC, caso a entidade traga animais para desfilarem;

VI - Respeitar e cumprir os horários constantes neste regulamento.

4.3 Cada entidade participante será inteiramente responsável pelos atos praticados por seus integrantes, veículos, animais e equipamentos utilizados durante o desfile, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o desfile estarão abertas **de 08 a 30 de junho de 2026**.

5.2 Para se inscrever, a entidade deverá preencher integralmente a ficha de inscrição constante no Anexo I deste regulamento e enviá-la para o e-mail desfile.festivo@jaraguadosul.sc.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel.

5.3 A Comissão Organizadora poderá indeferir inscrições que não atendam às disposições deste regulamento ou sejam incompatíveis com os objetivos do evento.

¹ O porte de armas será autorizado exclusivamente aos representantes das Forças de Segurança.



5.3.1 As entidades serão comunicadas oficialmente sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

5.4 Informações sobre o desfile e a entrega do croqui serão realizadas em congresso técnico presencial, no Auditório da Arena Jaraguá - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em data e horário a serem definidos e comunicados.

6. DO DESFILE

6.1 O Desfile Festivo ocorrerá no dia **25 de julho de 2026, com início às 14h30**, na Arena Jaraguá.

6.2 A ordem do desfile será definida e divulgada previamente pela Comissão Organizadora.

6.3 O percurso terá início à esquerda da Arena, em frente à Área de Lazer, seguindo em direção à Polícia Militar, acessando a entrada principal e finalizando entre as alças de acesso à Arena Jaraguá.

6.3.1 O trajeto acima poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, se necessário.

6.4 A concentração ocorrerá a partir das **13h30** nos fundos e laterais da Arena, conforme mapa (croqui).

6.4.1 Os participantes deverão estar posicionados até às 14h no local indicado.

6.4.2 O não cumprimento dos horários estabelecidos poderá acarretar no cancelamento da participação da entidade no desfile.

6.5 As entidades participantes deverão portar elementos de identificação, como faixas, banners, estandartes e/ou bandeiras, na frente de seus grupos, para facilitar o reconhecimento pelo público e pelo cerimonialista.

6.6 Durante o desfile, deverá ser mantida distância máxima de 5 (cinco) metros entre as entidades.

6.7 Os veículos motorizados deverão seguir a legislação de trânsito e deslocar-se em velocidade compatível com a segurança do desfile, sendo vedadas arrancadas, frenagens bruscas, manobras perigosas ou circulação fora do percurso.

6.8 A dispersão ocorrerá no centro das alças de acesso à Arena Jaraguá.

6.8.1 Caminhões e demais veículos altos deverão seguir em frente, em direção ao Pavilhão da Polícia Militar, sendo proibido parar ou retornar pela via do desfile nesse ponto.

6.9 Para garantir a integridade e segurança dos participantes, fica proibido o uso, por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

terceiros, de material pirotécnico (fogos de artifício) e similares durante todo o evento².

6.10 Em caso de condições climáticas adversas ou motivos de força maior, o evento poderá sofrer alterações de horários, percurso ou cancelamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todo e qualquer caso omissos neste regulamento será avaliado e decidido pela Comissão Organizadora.

7.2 Ao participar do desfile, as entidades e seus integrantes autorizam gratuitamente o uso de imagem, voz e nome para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento pelo Município de Jaraguá do Sul, em qualquer meio de comunicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2026.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 665/2026

² É prerrogativa exclusiva da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer a realização de entretenimento pirotécnico.

